

TRACK & FIELD CO S.A.
CNPJ/ME nº 59.418.806/0001-47

**Ata de Reunião de Conselho de Administração
realizada em 21 de março de 2025**

DATA, HORA E LOCAL: 21 de março de 2025, às 9h00, na sede da Track & Field Co S.A. (“Companhia”), na Rua Cipriano Barata, nº 456, terceiro andar, Ipiranga, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04205-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: Gabriela Baumgart – Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento – Secretária.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

- (A) o cancelamento de ações mantidas em tesouraria sem a redução do capital social
- (B) a aprovação do Programa de Recompra de Ações
- (C) a declaração e o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos dos artigos 20, inciso VIII e artigo 38, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios referentes ao exercício social de 2025

DELIBERAÇÕES: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, e de seus respectivos documentos, os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (A) o cancelamento de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações preferenciais de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, conforme previsto artigo 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404/76, e no artigo 2º da Resolução CVM nº 44/21. Em razão do cancelamento de ações mantidas em tesouraria, o capital social da Companhia de R\$ 336.147.913,05 (trezentos e trinta e seis milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e treze reais e cinco centavos), passa a ser dividido em 877.251.375 (oitocentos e setenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 65.492.864 (sessenta e cinco milhões, quatrocentas e noventa e duas mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações preferenciais. Será oportunamente realizada Assembleia Geral Extraordinária para ajustar o número de ações em que

se divide o capital social constante do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista o cancelamento de ações aprovado.

- (B) o Programa de Recompra de Ações da Companhia, para recompra de até 3.150.000 (três milhões, cento e cinquenta mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do Anexo I – Programa de Recompra, que inclui todas as informações requeridas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022. O Conselho de Administração autoriza à Diretoria da Companhia a praticar as medidas suficientes e necessárias à efetivação do Programa de Recompra de Ações.
- (C) a declaração e o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, nos termos dos artigos 20, inciso VIII e 38, III do Estatuto Social da Companhia, no montante bruto de R\$ 8.254.229,67. Os acionistas que forem titulares de ações da Companhia no final do dia 26 de março de 2025 (inclusive) farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados. A partir de 27 de março de 2025 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas “Ex-Juros sobre Capital Próprio”. O pagamento ocorrerá em 29 de maio de 2026, na proporção da participação de cada acionista, com retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, exceto para os acionistas que já sejam comprovadamente imunes ou isentos, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária. O valor líquido dos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados será imputado integralmente aos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia referentes ao exercício de 2025. O valor dos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovado é inferior ao limite de dedutibilidade estabelecido na legislação fiscal. O valor bruto por ação dos Juros sobre o Capital Próprio é de R\$ 0,00545773126 por ação ordinária, R\$ 0,05457731261 por ação preferencial. O Conselho de Administração autorizou a publicação do “Fato Relevante” para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada.

São Paulo, 21 de março de 2025. **MESA:** Gabriela Baumgart - Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento – Secretária. **CONSELHEIROS:** Alberto Dominguez Von Ihering Azevedo, Frederico Wagner, Gabriela Baumgart, José Vicente Marino, Mario Mello Freire Neto e Ricardo Rosset.

CERTIDÃO: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Gabriela Baumgart
Presidente

Ana Cláudia Felix do Nascimento
Secretária

Anexo I – Programa de Recompra de Ações

<p>1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;</p>	<p>O objetivo do Programa de Recompra de Ações é maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente de sua estrutura de capital, mediante a aquisição das ações preferenciais de sua própria emissão, para permanência em tesouraria, bonificação ou posterior alienação no mercado, cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., e nas normas enunciadas na Resolução CVM 77; podendo, ainda, atender ao exercício de incentivos outorgados de acordo com o Programa de Ações Restritas da Companhia ou outros programas de remuneração baseada em ações.</p>
<p>2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;</p>	<p>Conforme última posição acionária disponível, a Companhia tem: (i) 51.287.912 (cinquenta e um milhões, duzentas e oitenta e sete mil, novecentas e doze) ações preferenciais em circulação (“Ações em Circulação”); das quais (ii) 1.978.791 (um milhão, novecentas e setenta e oito mil, setecentas e noventa e uma) ações preferenciais já estão em tesouraria.</p>
<p>3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;</p>	<p>Por meio do Programa de Recompra de Ações a Companhia poderá comprar até 3.150.000 (três milhões, cento e cinquenta mil) ações preferenciais da Companhia, representativas de 0,33% do total de ações emitidas pela Companhia (4,81% do total de ações preferenciais) e de 6,14% das ações em circulação.</p>
<p>4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;</p>	<p>A Companhia não pretende fazer uso de instrumentos derivativos na execução do Programa de Recompra de Ações</p>
<p>5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;</p>	<p>Não há acordos ou orientação de voto entre a Companhia e eventual contraparte.</p>

<p>6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:</p> <p>a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e</p> <p>b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;</p>	<p>Não haverá operações cursadas fora de mercado organizado.</p>
<p>7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;</p>	<p>Não aplicável, pois não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em decorrência do Programa de Recompra de Ações.</p>
<p>8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;</p>	<p>O Programa de Recompra de Ações prevê a aquisição exclusivamente em bolsa, não sendo possível, portanto, determinar previamente quem serão as contrapartes de cada operação.</p>
<p>9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, uma vez que as ações adquiridas serão, a princípio, mantidas em tesouraria, para</p>

	utilização em seus planos de remuneração baseados em ações, ou canceladas.
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;	O prazo máximo para liquidação das aquisições é de 18 meses, com início em 21 de março de 2025 e término em 21 de setembro de 2026, inclusive.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;	As operações de aquisições no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão realizadas em bolsa com a intermediação de MERRIL LYNCH S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 02.670.590/0001-95, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º e 12º andares, São Paulo-SP, CEP 04538-132 e BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, parte, Cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.158/0001-22
12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;	A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta de Reserva de Investimento e Capital de Giro, cujo saldo, conforme informações financeiras com data base de 31 de dezembro de 2024, era de R\$ 157.564 mil, que são suficientes. O saldo das reservas de lucros e capital da Companhia, com a exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído, da reserva de incentivos fiscais, e do respectivo dividendo obrigatório, com base nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 147.999 mil.
13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.	A administração da Companhia entende que a execução do Programa de Recompra de Ações não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia mantém índice de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suporta a execução do programa.